

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Resolução



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



RESOLUÇÃO NORMATIVA IPREJ Nº 003/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA da parceria formalizada entre o IPREJ e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. EMANOEL SILVA ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e adotar outras providências.

Considerando o estabelecido no art. 37 caput da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando os preceitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que serão precedidas por Chamamento Público;

Considerando os termos da Lei n.º 13.019/2014, que estabelece a necessidade da existência de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, tratando-se de órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal deste Município, cedidos ao IPREJ;

Art. 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 03 (três) servidores do quadro de pessoal deste Município, cedidos ao IPREJ.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, do aspecto quantitativo e qualitativo apresentados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá os seus integrantes designados pelo Diretor Presidente do IPREJ, respeitando as exigências da Lei nº 13.019, e será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal deste Município, cedidos ao IPREJ.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – monitorar e avaliar a execução da parceria por meio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor;

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-Ba, CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DE104CC1E706A7F203D00878BD64900A

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



II – homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

III – Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

Parágrafo Único - A comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jequié/BA, 06 de setembro de 2019.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Diretor Presidente do IPREJ

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-Ba, CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br